

及持械入屋行劫的不法份子繩之於法，為有關案件的偵破作出了卓越的貢獻。

基於此，根據第5/2006號法律第十八條第一款及第二款第

(一)項的規定，經司法警察局局長建議，現特向姚卓峰一等刑事偵查員頒授卓越功績獎，並准予為晉升為司法警察局第一職階首席刑事偵查員的效力而減少一年服務時間的時限，以資鼓勵。

二零一二年六月十一日

保安司司長 張國華

二零一二年六月十二日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

社會文化司司長辦公室

更正

因刊登於二零一二年五月二十三日第二十一期《澳門特別行政區公報》第二組第6137頁，有關本辦公室的批示摘錄葡文文本有不正確之處，現更正如下：

原文為：“Wei Chon In, ...”

應改為：“Wai Chon In, ...”。

二零一二年六月八日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 梁慧明

運輸工務司司長辦公室

第 22/2012 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七及一百二十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改以租賃制度批出，位於澳門半島河邊新街，其上曾建有50

roubo a taxistas e a mulheres que passavam sozinhas à noite em via pública, bem como em casos de assalto com armas brancas em residências. Este seu desempenho deu um contributo relevante para a resolução dos casos.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 e alínea 1) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 5/2006, e sob proposta do director da Polícia Judiciária, atribuo ao investigador criminal de 1.ª classe, Yiu Cheuk Fung a Menção de Mérito Excepcional e autorizo a redução de um ano no tempo de serviço para efeitos de acesso à categoria de investigador criminal principal, 1.º escalão, para servir de estímulo.

11 de Junho de 2012.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 12 de Junho de 2012. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Rectificação

Tendo-se verificado uma inexactidão na versão portuguesa do extracto de despacho deste Gabinete, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 21/2012, II Série, de 23 de Maio, a páginas 6137, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Wei Chon In, ...»

deve ler-se: «Wai Chon In, ...».

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 8 de Junho de 2012. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Maria Leong Madalena*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 22/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 243 m²,

號、52號和54號樓宇，分別標示於物業登記局第12689號、第12690號及第12691號，面積為243平方米的土地的批給，以興建一幢作住宅及商業用途的樓宇。

二、鑑於上述修改，根據對該地點所訂定的新街道準線，將上款所述土地一幅面積39平方米，無帶任何責任或負擔的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產，作為公共街道，因此批出土地的面積現為204平方米。

三、本批示即時生效。

二零一二年六月十一日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第2550.01 e 2580.01號案卷及
土地委員會第24/2011號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——鴻福置業股份有限公司。

鑒於：

一、鴻福置業股份有限公司，總辦事處設於澳門友誼大馬路555號，澳門置地廣場21字樓，登記於商業及動產登記局C16冊第22頁第6220 (SO) 號，根據以其名義分別在113362G號、113363G號和137882G號作出的登錄，該公司擁有一幅以租賃制度批出，面積243平方米，位於澳門半島河邊新街，其上曾建有50號、52號和54號樓宇，分別標示於物業登記局B34冊第46頁背頁、第47頁和第47頁背頁第12689號、第12690號和第12691號的土地批給所衍生的權利，包括建築物的所有權。

二、承批公司擬重新利用該土地興建一幢樓高七層，屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇，因此，於二零零六年十二月十三日向土地工務運輸局遞交了一份建築計劃。根據該局副局長於二零零七年一月十九日作出的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

三、承批公司於二零零七年三月二十日請求根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，批准按照已獲土地工務運輸局核准的計劃，更改土地的利用及修改批給合同。

situado na península de Macau, na Rua do Almirante Sérgio, onde se encontravam construídos os prédios com os n.ºs 50, 52 e 54, descritos, respectivamente, na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 12 689, 12 690 e 12 691, para ser aproveitado com a construção de um edifício destinado a habitação e comércio.

2. No âmbito da referida revisão, por força dos novos alinhamentos definidos para o local, reverte, livre de quaisquer ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o domínio público, como via pública, uma parcela do terreno identificado no número anterior, com a área de 39 m², passando o terreno concedido a ter a área de 204 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

11 de Junho de 2012.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processos n.ºs 2 550.01 e 2 580.01 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 24/2011 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Sociedade de Investimento Predial Hong Hock, S.A., como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A «Sociedade de Investimento Predial Hong Hock, S.A.», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, Edifício Macau Landmark, n.º 555, 21.º andar, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 6 220 (SO) a fls. 22 do livro C16, é titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, incluindo a propriedade de construção, do terreno com a área de 243 m², situado na península de Macau, onde se encontravam construídos os prédios com os n.ºs 50, 52 e 54 da Rua do Almirante Sérgio, descritos na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, respectivamente, sob os n.ºs 12 689, 12 690 e 12 691 a fls. 46v, 47 e 47v do livro B34, conforme inscrição a seu favor sob os n.ºs 113 362G, 113 363G e 137 882G.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno com a construção de um edifício de 7 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio, a concessionária submeteu, em 13 de Dezembro de 2006, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, um projecto de arquitectura que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho do subdirector destes Serviços, de 19 de Janeiro de 2007.

3. Em 20 de Março de 2007, a concessionária solicitou autorização para a modificação do aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto aprovado pela DSSOPT, e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

四、隨後，承批公司擬對樓宇加建一層地庫，於二零一一年三月一日向土地工務運輸局呈交一份修改建築計劃。根據該局副局長於二零一一年五月六日所作的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局計算了應得的回報並制訂修改批給的合同擬本。該擬本已獲申請公司於二零一一年七月八日遞交的聲明書中明確表示同意。

六、有關土地的面積為243平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零一零年六月十五日發出的第4874/1994號地籍圖中，以字母“A”及“B”定界和標示，其面積分別是204平方米及39平方米。

七、根據對該地點訂定的新街道準線，將一幅面積39平方米，在上述地籍圖中以字母“B”標示，將脫離上款所指土地的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產，作為公共街道。

八、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零一二年二月九日舉行會議，同意批准有關申請。土地委員會的意見書已於二零一二年三月十二日經行政長官的批示確認。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批公司。承批公司透過於二零一二年四月二十日遞交由周錦輝，居住於氹仔島盧廉若馬路901號第5座地下，以鴻福置業股份有限公司的行政管理機關成員身分代表該公司所簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於該聲明書上的確認，其身分及權力已經私人公證員Pedro Branco核實。

十、承批公司已繳付由本批示規範的合同第八條款1)項規定的溢價金、第十條款規定的特別稅捐及提供合同第十一條款規定的保證金。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以租賃制度批出，總面積243（貳佰肆拾叁）平方米，位於澳門半島河邊新街，其上曾建有50至54號樓宇，以字母“A”及“B”標示在地圖繪製暨地籍局二零一零年六月十五日發出的第4874/1994號地籍圖中，標示於物業登記局第12689、12690及12691號，及其批給衍生的權利以乙方名義登錄第113362G、113363G及137882G號的土地的批給；

2) 根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，以字母“B”標示在上述地籍圖中，面積39（叁拾玖）平方

4. Posteriormente, pretendendo a concessionária adicionar ao edifício a construir um piso em cave, submeteu, em 1 de Março de 2011, à DSSOPT, um projecto de alteração de arquitectura que foi considerado passível de aprovação, sujeito ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho da subdirectora destes Serviços, de 6 de Maio de 2011.

5. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta de contrato de revisão de concessão que mereceu a concordância da requerente, expressa em declaração apresentada em 8 de Julho de 2011.

6. O terreno em apreço, com a área de 243 m², encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A» e «B», com a área de 204 m² e 39 m², na planta n.º 4 874/1994, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 15 de Junho de 2010.

7. Por força dos novos alinhamentos definidos para o local, a parcela de terreno com a área de 39 m², assinalada com a letra «B» na referida planta cadastral, a desanexar do terreno identificado no número anterior, reverte a favor da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, para integrar o domínio público, como via pública.

8. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 9 de Fevereiro de 2012, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido, o qual foi homologado por despacho do Chefe do Executivo, de 12 de Março de 2012.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à concessionária e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 20 de Abril de 2012, assinada por Chow Kam Fai David, residente na ilha da Taipa, na Estrada Lou Lim Ieok, n.º 901, Bloco 5, r/c, na qualidade de administrador e em representação da «Sociedade de Investimento Predial Hong Hock, S.A.», qualidade e poderes verificados pelo notário privado Pedro Branco, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

10. A concessionária pagou a prestação de prémio e a contribuição especial, bem como prestou a caução estipuladas, respectivamente, na alínea 1) da cláusula oitava e nas cláusulas décima e décima primeira do contrato titulado pelo presente despacho.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área global de 243 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados), situado na península de Macau, na Rua do Almirante Sérgio, onde se encontravam construídos os prédios n.ºs 50 a 54, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 874/1994, emitida em 15 de Junho de 2010 pela DSCC, descrito na CRP sob os n.ºs 12 689, 12 690 e 12 691 e cujo direito resultante da concessão se acha inscrito a favor do segundo outorgante sob os n.ºs 113 362G, 113 363G e 137 882G;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, da parcela de terreno assinalada com a letra «B» na mencionada

米，將脫離上項所指土地的地塊歸還給甲方，以納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

2. 批出土地現時的面積為204（貳佰零肆）平方米，以字母“A”標示在同一地籍圖中，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期至二零一六年一月十一日。
2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

土地將用作興建一幢屬分層所有權制度的8（捌）層高樓宇，當中1（壹）層為地庫，其用途如下：

- 1) 住宅：建築面積1,091平方米；
- 2) 商業：建築面積634平方米。

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方每年繳付的租金如下：

1) 在土地利用期間，每平方米批給土地的租金為\$8.00（澳門幣捌元整），總金額為\$1,632.00（澳門幣壹仟陸佰叁拾貳元整）；

2) 在土地利用完成後，將改為：

- (1) 住宅：建築面積每平方米\$4.00；
- (2) 商業：建築面積每平方米\$6.00。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在本合同生效期間所公佈法例的新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為36（叁拾陸）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交工程計劃、甲方審議該計劃及發出相關准照所需的時間。

3. 乙方應依照下列期限遞交工程計劃及開始施工：

1) 由第1款所指的批示公佈日起計30（叁拾）日內，制定和遞交工程計劃（地基、結構、供水、排水、供電等專業計劃）；

planta, com a área de 39 m² (trinta e nove metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, destinada a integrar o domínio público da RAEM, como via pública.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 204 m² (duzentos e quatro metros quadrados), assinalado com a letra «A» na mesma planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido até 11 de Janeiro de 2016.
2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 8 (oito) pisos, sendo 1 (um) em cave, afectado às seguintes finalidades de utilização:

- 1) Habitação: com a área bruta de construção de 1 091 m²;
- 2) Comércio: com a área bruta de construção de 634 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

1) Durante o período de aproveitamento do terreno paga \$ 8,00 (oito patacas) por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 1 632,00 (mil, seiscentas e trinta e duas patacas);

2) Após a conclusão do aproveitamento do terreno, passa a pagar:

- (1) Habitação: \$ 4,00/m² de área bruta de construção;
- (2) Comércio: \$ 6,00/m² de área bruta de construção.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo segundo outorgante, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.

3. Relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, o segundo outorgante deve observar os seguintes prazos:

1) 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no n.º 1, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e demais projectos de especialidade);

2) 由核准工程計劃的通知日起計60 (陸拾) 日內，遞交發出工程准照的申請書；

3) 由發出工程准照日起計15 (拾伍) 日內，開始施工。

4. 為遵守上款所指期限的效力，計劃須完整及適當備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

第六條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空以字母“A”及“B”標示在地圖繪製暨地籍局於二零一零年六月十五日發出的第4874/1994號地籍圖中的地塊，並移走可能存在於該等地塊上的所有建築物、物料及基礎設施。

第七條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款所訂的任一期限，延遲不超過60 (陸拾) 日者，處以罰款每日可達\$4,000.00 (澳門幣肆仟元整)；延遲超過60 (陸拾) 日，但在120 (壹佰貳拾) 日以內者，罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第八條款——合同溢價金

乙方須向甲方繳付合同溢價金\$3,039,665.00 (澳門幣叁佰零叁萬玖仟陸佰陸拾伍元整)，並按以下方式繳付：

1) 當按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同條件時，繳付\$1,100,000.00 (澳門幣壹佰壹拾萬元整)；

2) 餘款\$1,939,665.00 (澳門幣壹佰玖拾叁萬玖仟陸佰陸拾伍元整)，連同年利率5%的利息，分4 (肆) 期繳付，以半年為一期，每期金額相等，即本金連利息合共\$515,598.00 (澳門幣伍拾壹萬伍仟伍佰玖拾捌元整)，第一期須於規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈後6 (陸) 個月內繳付。

第九條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方應透過存款或甲方接受的銀行擔保提供相等於年租的保證金，金額為\$1,632.00 (澳門幣壹仟陸佰叁拾貳元整)。

2) 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para a apresentação do pedido de emissão da licença da obra;

3) 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da licença da obra, para o início da obra.

4. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante a desocupação das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 874/1994, emitida pela DSCC, em 15 de Junho de 2010, e remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sétima — Multas

1. Pelo incumprimento de qualquer um dos prazos fixados na cláusula quinta, o segundo outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 4 000,00 (quatro mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância, salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 3 039 665,00 (três milhões, trinta e nove mil, seiscentas e sessenta e cinco patacas), da seguinte forma:

1) \$ 1 100 000,00 (um milhão e cem mil patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

2) O remanescente, no valor de \$ 1 939 665,00 (um milhão, novecentas e trinta e nove mil, seiscentas e sessenta e cinco patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago em 4 (quatro) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 515 598,00 (quinhentas e quinze mil, quinhentas e noventa e oito patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução equivalente à renda anual, no valor de \$ 1 632,00 (mil, seiscentas e trinta e duas patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. 上款所指的保證金金額，應按每年有關租金的數值調整。

3. 第1款所述的保證金在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。

第十條款——特別稅捐

當乙方按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同條件時，須根據八月二日第219/93/M號訓令的規定，就標示於物業登記局第12689號及第12690號的土地由二零零六年一月十二日起續期10（拾）年，繳付特別稅捐，金額為\$14,470.00（澳門幣壹萬肆仟肆佰柒拾元整）。

第十一條款——轉讓

1. 當土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方批准，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保繳付保證金\$180,000.00（澳門幣拾捌萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第十二條款——使用准照

僅在遞交已全數繳付第八條款訂定的溢價金的證明後，以及履行第六條款訂定的義務後，方發出使用准照。

第十三條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第十四條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第七條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 當土地利用未完成時，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地的利用中斷超過90（玖拾）日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

2. O valor da caução, referido no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula décima — Contribuição especial

O segundo outorgante paga uma contribuição especial devida pela renovação do prazo de concessão dos prédios descritos sob os n.ºs 12 689 e 12 690 na CRP, por um período de 10 (dez) anos, a contar de 12 de Janeiro de 2006, no montante de \$ 14 470,00 (catorze mil, quatrocentas e setenta patacas), de acordo com a Portaria n.º 219/93/M, de 2 de Agosto, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 180 000,00 (cento e oitenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula décima segunda — Licença de utilização

A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula oitava se encontra pago na totalidade e o cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta.

Cláusula décima terceira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima quarta — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada previsto n.º 1 da cláusula sétima;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- 3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

3. 合同的失效導致土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

第十五條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

1) 不準時繳付租金；

2) 當土地的利用完成，未經同意而更改土地利用及/或批給用途；

3) 不履行第六條款及第八條款訂定的義務；

4) 違反第十一條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓。

2. 合同的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十六條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十七條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用的法例規範。

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula décima quinta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) Falta do pagamento pontual da renda;

2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

3) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e oitava;

4) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima sexta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima sétima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



河邊新街50-54號

Rua do Almirante Sérgio n.ºs 50-54

N.º	M (m)	P (m)
1	19 443.7	17 833.2
2	19 444.3	17 834.1
3	19 448.1	17 840.7
4	19 442.8	17 844.1
5	19 435.2	17 848.9
6	19 431.8	17 843.8
7	19 430.5	17 841.7
8	19 429.1	17 839.6
9	19 428.1	17 838.1
10	19 432.7	17 835.1
11	19 441.6	17 829.4

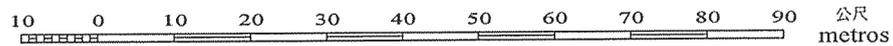
面積 " A " = 204 平方米
Área m²

面積 " B " = 39 平方米
Área m²



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準：平均海平面
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

四至 Confrontações actuais :

- A 地塊 : 標示編號 12689, 12690 及 12691 的部分。
Parcela A : Parte das descrições n.ºs 12689, 12690 e 12691.
- 東北 - 河邊新街 48 號 (n.º 12688);
NE - Rua do Almirante Sérgio n.º 48 (n.º 12688);
東南 - B 地塊;
SE - Parcela B;
西南 - 河邊新街 56-58A (n.º 12692);
SW - Rua do Almirante Sérgio n.ºs 56-58A (n.º 12692);
西北 - 比厘喇馬忌士街 49 號 (n.º 12706) 及 51-53 號 (n.º 12707);
NW - Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques n.º 49 (n.º 12706) e n.ºs 51-53 (n.º 12707);
- B 地塊 : 標示編號 12689, 12690 及 12691 的部分, 為拱廊及地面公共行人道所佔的面積。
Parcela B : Parte das descrições n.ºs 12689, 12690 e 12691, área em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c.
- 東北 - 河邊新街 48 號 (n.º 12688), 為拱廊及地面公共行人道所佔的面積;
NE - Rua do Almirante Sérgio n.º 48 (n.º 12688), área em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c;
東南/西南 - 河邊新街;
SE/SW - Rua do Almirante Sérgio;
西北 - A 地塊。
NW - Parcela A.
- 備註: - "A+B" 地塊相應為標示編號 12689, 12690 及 12691。(AR)
OBS: As parcelas "A+B" correspondem à totalidade das descrições n.ºs 12689, 12690 e 12691.(AR)
- "B" 地塊, 用作為公共道路, 並歸入澳門特別行政區公產。
A parcela "B" é terreno destinado a via pública e a integrar no Domínio Público da R.A.E.M..



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO